



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

AVENIDA BRASIL, 90 - TELEFONE (DDD 0437) 32-1166

CEP 86390 - CAMBARÁ - PARANÁ

### PROJETO DE LEI Nº. 26/86

SÍNULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir por compra duas áreas de terras medindo 150.092 mts<sup>2</sup> e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra dentro do perímetro urbano, duas áreas de terras, sendo uma área medindo 74.162 mts<sup>2</sup>, objeto da transcrição nº. 8.932, livro 3ºJ", fls. 260 do Cartório de Registro de Imóveis de nossa Comarca, a outra área de terras mede 75.930 mts<sup>2</sup>, objeto da transcrição nº. 8.931, fls. 259 do livro 3ºJ", as quais perfazem um total de 150.092 mts<sup>2</sup>, pertencentes aos Senhores: JOSÉ SEGANTINI e sua mulher MARIA PORPETA SEGANTINI pelo preço de CZ\$ -- 4.330.000,00 (Quatro milhões trezentos e trinta mil cruzados que serão distribuídos dentro do Orçamento vigente na seguinte dotação:

|          |                                               |
|----------|-----------------------------------------------|
| 0600     | - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS.           |
| 0602     | - DIVISÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA   |
| 4.0.0.0. | - DESPESAS DE CAPITAL                         |
| 4.2.1.0. | - INVERSÕES FINANCEIRAS                       |
| 4.2.1.0. | - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....CZ\$. 4.330.000,00 |

Art. 2º.- O terreno objeto da presente lei encontra-se localizado no perímetro urbano do Município no Bairro Santa Amália ao lado da Chacara Pinheiro, perfazendo um total de 150.092 mts<sup>2</sup>.

Parágrafo 1º:- O terreno a que se refere a presente Lei, será destinado a construção de Casas Populares, sendo: uma parte a Casas do Projeto Mutirão e outra parte do Projeto de Casas Convencionais.

Parágrafo 2º:- A aquisição poderá ser feita por via direta, sem intermediação, independente de licitação.

Art. 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 1.986.

- Miguel Dinizo -  
- PREFEITO MUNICIPAL -





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

AVENIDA BRASIL, 90 - TELEFONE (DDD 0437) 32-1166

CEP 86390 - CAMBARÁ - PARANÁ

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Edís:

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade em obter desse Legislativo, autorização para adquirir duas áreas de terras destinadas a construção de um Conjunto de Casas pelo sistema PROJETO MUTIRÃO em nossa cidade.

Senhor Presidente e Senhores Edís, considerando a grande necessidade de moradias em nossa cidade, o que hoje é um dos problemas cruciante da maioria das pessoas, e nós imbuídos nas melhores das intenções que é a de procurarmos amenizar essa situação, vimos solicitar dos dignos representantes do povo a aprovação do referido Projeto de Lei.

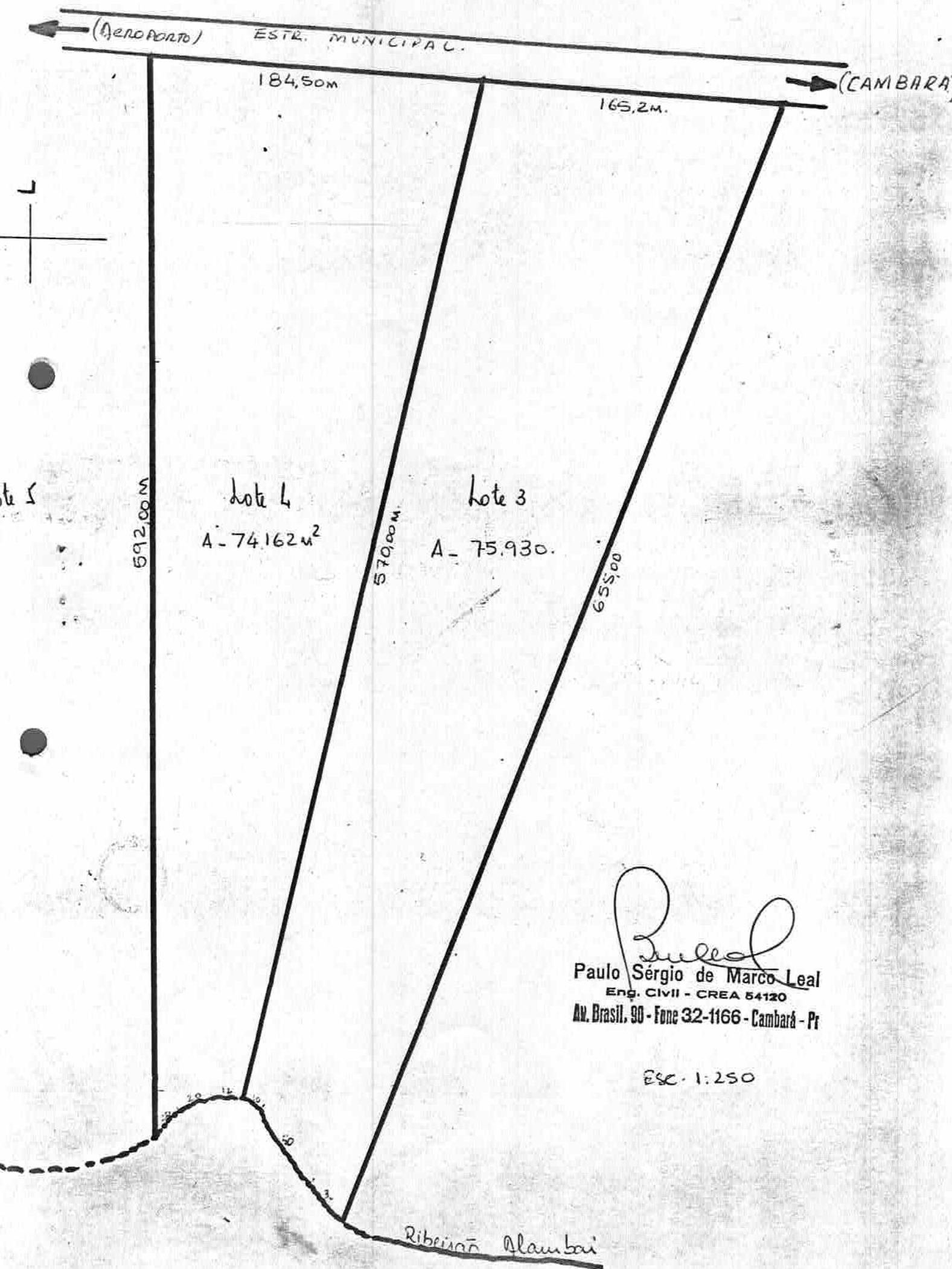
Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 1.986.

  
- Miguel Dinizo -  
= PREFEITO MUNICIPAL =



ÁREA COMPRADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ-ESTADO DO PARANÁ,

"LOTES 4 e 3 da CHÁCARA PINHEIRO"





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Projeto de lei n.º 26/86

Súmula: <sup>A</sup>utoriza o Ex. Municipal a adquirir por compra  
duas áreas de terras medindo 150.092 mts<sup>2</sup>, e  
dá outras providencias.

Relator: Vereador Vicente de Camargo

Parecer: Nosso parecer é de que se aprove o presente Projeto de Lei nº 26/86.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 22/10/86.

Justiça e Redação

Salim Mattar  
Salim Mattar

Wagno Riques  
Wagno Riques

Vicente de Camargo  
Vicente de Camargo



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Projeto de lei n.º 26/86

Súmula: Autoriza o Ex. Municipal a adquirir por compra  
duas áreas de terras medindo 150,092 mts<sup>2</sup>, e  
dá outras providências.

Relator: Vereador Moacir Betini

Parecer: Somos de parecer que se aprove o presente Projeto de Lei 26/86.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 22/10/86.

Finanças e Orçamento

Redação

Luiz Uchida

Moacir Betini

João Carulla